



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CONTRATO 84/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO 69/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021

PRC 143/2021

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Eloy Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.509/0001-58, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Planejamento que subscreve ao final, doravante denominado Contratante e **GRAPHO - PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, CNPJ:91.210.161/0001-65, com sede a Rua Dom Pedro II, nº 1240, Bairro Higienópolis, CEP: 90.550-141, tel: (51) 3337-1214, (51) 3092-1100, e-mail: luciano.barros@grapho.com.br, representada por Luiz Sasada, brasileiro, casado pelo regime comunhão parcial de bens, nascido em 09/10/1957, CPF:296.080.660-34, Carteira de identidade: nº 1004896302, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 OBJETO

Aquisição de licenças de softwares Autocad em atendimento às Secretarias Municipais de Obras e Planejamento.

2 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 60 dias a contar de sua assinatura.

3 DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	QUAN	UNID	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
	T				
1	8	UN	AutoCAD LT 2022, Sistema de checagem, através da web, do	R\$ 4.375,00	R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

			licenciamento através de usuário nomeado; <ul style="list-style-type: none">• Licenciamento local (single user). Licença pelo período de 03 anos.		
--	--	--	---	--	--

3.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4 DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

5 DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.2 Multas:

5.2.1 Multa no valor de 0,2% sobre o valor da OF, por dia de atraso

5.2.3. No caso do Fornecedor se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, a multa será de até 10% sobre o valor da OF.

5.2.4 No caso de abandono do objeto ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 10% (cinco por cento) sobre o valor da OF.

5.2.5 Depois de respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório constatada a responsabilidade do Fornecedor, as multas poderão ser descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação, respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório.

5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados respeitados os direitos de ampla defesa e contraditório.

5.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do Fornecedor no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

5.7 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

5.8 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os produtos licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Atraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos ao Município.

5.8.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

DS
LS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando o seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Fornecer o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com o Município qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do objeto adquirido

6.1.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário do Fornecedor ao Município e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

DS
LS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6.2 São obrigações do Município:

- 6.2.1** Assegurar o pagamento ao Fornecedor após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma desta ata de registro de preços e do edital
- 6.2.2** Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.
- 6.2.3** Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.
- 6.2.4** Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;
- 6.2.5** Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.
- 6.2.6** Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Fornecedor.
- 6.2.7.** Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 6.2.8.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 6.2.9.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime o Fornecedor da responsabilidade por danos causados.

7 DA EXECUÇÃO.

- 7.1** A entrega/disponibilidade do software deverá ser realizada no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Administração.
- 7.2.** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "7.1" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.
- 7.6** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o item rejeitado ser substituído no prazo de 02 dias quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste Edital;

8 EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

9 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados estão previstas e indicadas no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Sarzedo, sendo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Atividade: 02 09 04 122 0402 2 058, Manut. Secretaria Municipal de Obras, Elemento de despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 288. FONTE: 100.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Atividade: 02 04 04 121 0402 2 013, Manut. Ativ. Secretaria Municipal de Planejamento, Elemento de despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 51. FONTE: 100.

10 DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Eletrônico nº 69/2021** do dia 13/08/2021.

11 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas LEIS FEDERAIS Nº 10.520/2002 e 8666/93 e suas posteriores alterações.

12 DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/93

13 DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Informática Municipal. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e originalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

14 DO FORO.

Fica eleito o Foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, 15 de outubro de 2021.

Pelo Contratante:

Valter Ediraldo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras

Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Pela Contratada:

DocuSigned by:
WIZ SASADA
8A27D38C823A43D...

Luiz Sasada

GRAPHO – PRODUTOS E SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA

Testemunhas:

Guilherme Alves de Araújo
701.311.646-78
Aline Figueirêdo de Oliveira
077.784.726-43

Elaborado por: Guilherme Alves de Araújo

